

# ENERGIA

REGULAMENTO DO SISTEMA DE  
INCENTIVOS DE APOIO À PRODUÇÃO  
DE HIDROGÉNIO RENOVÁVEL E  
OUTROS GASES RENOVÁVEIS

VdA EXPERTISE

Reverêiro 2022



## **No dia 18 de fevereiro foi publicada a Portaria n.º 98-A/2022, que cria o Regulamento do Sistema de Incentivos à Produção de Hidrogénio Renovável e Outros Gases Relevantes (o “Regulamento”).**

Na senda do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de Agosto, que vem estabelecer o funcionamento do Sistema Nacional de Gás e enquadrar o regime jurídico para a produção de hidrogénio a partir de fontes renováveis e outros gases renováveis, este Regulamento afigura-se um passo necessário para a promoção e desenvolvimento destes projetos.

Este Regulamento enquadra-se no Regulamento (UE) n.º 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, estando inserido num conjunto de medidas que visam contribuir para a neutralidade carbónica e promoção das energias renováveis no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (“PRR”).

Por outro lado, o regime de incentivos criado neste diploma enquadra-se nos auxílios ao investimento a favor da promoção da energia a partir de energia renovável ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão Europeia, de 16 de junho de 2014 (“Regulamento de Isenção por Categoria” ou “RGIC”).

Assim, os incentivos criados correspondem ao cofinanciamento do sobrecusto de investimento necessário à implementação dos projetos de produção de hidrogénio verde (ou de outros gases renováveis), com um limiar máximo de 15 milhões de euros por empresa. As candidaturas podem ainda incluir investimento acessório com o armazenamento, transporte e distribuição de gases renováveis e sistemas técnicos de apoio à gestão da produção.

Os incentivos serão atribuídos por concurso publicados nos sites do PRR e do Fundo Ambiental, que definirão os montantes máximos de investimento. De notar que as candidaturas recebidas em avisos de concurso lançados em data anterior à entrada em vigor da Portaria, i.e., antes de 28 de setembro de 2021 (data de produção de efeitos da Portaria), serão analisadas também à luz do Regulamento. Assim, as candidaturas entregues ao abrigo do aviso de Abertura de Concurso

N.º 01/C14-i01/2021) já deverão ser avaliadas em conformidade com o Regulamento. As candidaturas serão entregues através de formulário eletrónico constante do site do Fundo Ambiental.

Embora a atribuição de incentivos esteja dependente da publicação dos avisos de concurso, o Regulamento vem estabelecer a tipologia de projetos e os critérios de elegibilidade das entidades beneficiárias, dos projetos e das despesas.

Assim, os projetos-tipo poderão ser referentes ao desenvolvimento e teste de novas tecnologias, da produção ao consumo e podendo abranger diferentes cadeias de valor, ou com tecnologias testadas e que não estejam ainda suficientemente disseminadas no território nacional.

De notar também que, para efeitos da candidatura, será necessário demonstrar maturidade do projeto, e apresentar nomeadamente a memória descritiva do mesmo, os seus benefícios, bem como documentos instrutórios do registo prévio de produção de gases renováveis e parecer prévio da Direção-Geral de Energia e Geologia. Sublinhamos que a construção do projeto não pode ter sido iniciada antes da candidatura.

Nos termos do Regulamento, não são elegíveis candidaturas de operações aprovadas no âmbito do PO SEUR referentes a apoio a projetos de produção de gases de origem renovável para autoconsumo e/ou injeção na rede ou, para as mesmas despesas elegíveis, outros auxílios ao investimento.

Os apoios serão atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável, com pagamentos dependentes do cumprimento de marcos intermédios e das metas definidas nos avisos de concurso, não podendo exceder 100% das despesas elegíveis validadas. Sem prejuízo da taxa de financiamento referida, esta poderá ser ajustada a 85% para cumprimento da meta de 88 MW da capacidade total instalada para a produção de gases renováveis prevista no PRR.

# Contactos



**MANUEL PROTÁSIO**  
MP@VDA.PT



**ANA LUÍS DE SOUSA**  
ALS@VDA.PT



**VANDA CASCAÃO**  
VC@VDA.PT



**CATARINA MILAGRE**  
CMN@VDA.PT



**MARIA GORJÃO HENRIQUES**  
MMH@VDA.PT



**MARTA STOCK DA CUNHA**  
MSK@VDA.PT